



 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0024/2023



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria Municipal de Administração

2.1.1. A Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF, justificar a grande necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, uma vez que é imprescindível a prestação de serviços para suprir às necessidades das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que necessita prolongar a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, mantendo as em pleno funcionamento;

2.1.1.1. Considerando, que as Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel, utilizam diariamente os aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira;

2.1.1.2. Considerando, que a prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel;

2.1.1.3. Considerando, que a prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira tem caráter emergencial, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias dos serviços desta administração, através da conservação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira neste município, que encontra-se inseríveis, já não atendendo de forma ideal a necessidade da Administração de Portel;

2.1.1.4. Considerando, que os aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira vêm apresentando problemas frequentes e a Prefeitura Municipal de Portel não dispõe em seu quadro funcional servidores com as habilidades e conhecimentos técnicos especializados na área;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.1.1.5. Considerando, que é de suma importância à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis;

2.1.1.6. Considerando, que quando as peças dos aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira são regularmente inspecionadas e limpas, é mais fácil identificar possíveis problemas de antemão;

2.1.1.7. Considerando, que para manter as atividades diárias sem que haja interrupção é que a Prefeitura Municipal de Portel, objetiva a referida contratação, por trazer em seu bojo um aporte de serviços que, apesar de necessárias, ambos não dispõem de pacto contratual para suas execuções, especialmente quando se trata de serviços. Por fim, há também a necessidade de se disponibilizar a todos, mecanismos para que as políticas públicas sejam ofertadas a todos nos espaços que compõem as Secretarias vinculadas a Prefeitura na sua integralidade, por meio da manutenção básica dos aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira;

2.1.1.8. Considerando, que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

2.1.2. Pontua-se aqui, a necessidade da referida contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, para evitar ocorrências e o agravamento de problemas de saúde de funcionários e frequentadores dos espaços;

2.1.3. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira deste Termo de Referência é imprescindível para utilização na manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias vinculadas a Prefeitura;

2.1.4. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.1.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.1.6. Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, através da conservação e manutenção dos aparelhos neste município, que encontra-se inseríveis, já não atendendo de forma ideal a necessidade da Administração de Portel. Desta forma torna-se de suma importância a prestação de serviços, para manter os aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira em pleno funcionamento.

2.2. Secretaria Municipal de Educação

2.2.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Portel é a atender as demandas operacionais, concernente as manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira da Secretaria Municipal de Educação e Escolas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, assegurando que esses aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, estejam à disposição dos serviços de interesse público, e com isso garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços;

2.2.2. Considerando, que a prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, torna-se de suma importância para atender as demandas, afim de evitar interrupções dos serviços da Secretaria Municipal de Educação;

2.2.3. Considerando, que a prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira traz aos aparelhos maior desempenho e funcionalidade;

2.2.4. Considerando, que os serviços são de grande importância para o Sistema Municipal de Ensino de Portel, uma vez que possui um montante bastante elevado de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, dividido entre diversos fabricantes e modelos, conforme especificação no item 4;

2.2.5. Considerando, que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras e a recarga de gás, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza e a recarga de gás para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.2.6. Considerando, que a presente contratação estabelece a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar-condicionado e dos equipamentos de refrigeração, assim como a interrupção dos serviços administrativos, e perda de insumos utilizados na Merenda Escolar dos alunos os quais necessitam estar refrigerados;

2.2.7. Considerando, que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da AVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores, usuários e dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

2.2.8. Considerando, que os serviços de manutenções preventiva e corretiva tem como objetivo a identificação de problemas futuros, além de atuar na manutenção e reposição de peças e suporte técnico, o qual beneficiará a vida útil dos equipamentos, gerando assim economia às escolas e ao Município de Portel;

2.2.9. Considerando, que os serviços de manutenções preventiva e corretiva evitará que equipamentos sejam descartados precocemente por falta de manutenção;

2.2.10. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da prestação de serviços manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, sendo a manutenção indispensáveis para a execução das atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Portel;

2.2.11. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.2.12. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável prestação de serviços manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, para manter a conservação dos equipamentos de condicionamento distribuição do ar assim como de equipamentos de refrigeração, visto que a má qualidade da climatização e refrigeração pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis, evitando ainda que sejam descartados precocemente por falta de manutenção, gerando assim economia ao Município de Portel, de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.3.1. Justificamos, que o objetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, para se manter a durabilidade dos equipamentos, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel;

2.3.2. Considerando, que a necessidade da prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira descrita é indispensável para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel, afim de manter as máquinas em boas condições e ajuda a evitar panes inesperadas, que se fazem necessário para execução dos deveres constitucionais desta Secretaria Municipal;

2.3.3. Considerando, que a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos permanentemente limpos e reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos por desgaste e depreciação prematura, bem como, aumentar suas vidas úteis, a produtividade e economia de recursos financeiros. Além disso, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar-condicionado e dos equipamentos de refrigeração, e ainda a interrupção dos serviços administrativos;

2.3.4. Considerando, que a Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

2.3.5. Considerando, que a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Secretaria, não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, no prédio da Secretaria;

2.3.6. Considerando, que, para este tipo de demanda, por atender a manutenção e conservação de logradouros e prédios públicos, não se consegue mensurar, com exatidão, a quantidade que poderá ser utilizada no decorrer do exercício, uma vez que, além da manutenção preventiva esperada, fatos extraordinários podem ocorrer, gerando uma demanda maior do que de rotina;

2.3.7. Assim, se faz necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento futuro e eventual de uma demanda registrada referenciada robusta e geral, para que se evite surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.3.8. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão da prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira ofertado, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.3.9. Diante dos fatos relatados, torna-se indispensável a prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira constante neste termo de referência, tendo em vista que a Secretaria não possui de mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e matérias para realização do serviço de manutenção.

2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social

2.4.1. Justifica-se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, visando a boa conservação e a prolongação a vida útil das mesmas, afim de evitar possíveis interrupções dos serviços desta Secretaria, se faz indispensável a realização de serviços de manutenção;

2.4.2. A prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, visa atender as demandas desta secretaria, bem como oferecendo maior durabilidade e, é claro, aumentam a confiança do usuário de que os aparelhos estejam sempre funcionando, aumentando o benefício para que o profissional possa trabalhar de forma eficaz e imediata;

2.4.3. Considerando, que a execução dos serviços se dá em decorrência da inexistência, no quadro funcional da Secretaria Municipal de não possuir profissionais com atribuição de executar serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração como também a instalação e desinstalação de acordo com as necessidades da Secretaria, ressaltamos que esses serviços estão aportados as atividades que demandem reparo, manutenção, limpeza, instalação e remoção de condicionadores de ar e seus acessórios, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades da Secretaria Municipal e órgãos vinculados, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo a saúde de todos envolvidos, ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos, conforto e segurança de servidores e demais pessoas que utilizem as dependências dos prédios, bem como preservar o patrimônio público, de forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção do sistema de condicionamento de ar e equipamentos de refrigeração;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.4.4. Pontua-se aqui, a necessidade da referida prestação de serviços para atender justamente os aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira desta secretaria e proporcionar uma melhor qualidade de trabalho, visando também garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.4.5. Sendo assim, a prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira tem caráter essencial, tendo como principal objetivo manter os aparelhos e/ou equipamentos em pleno funcionamento, bem como conservação dos mesmos;

2.4.6. Ressalto, portanto, a grande necessidade da prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, tendo em vista que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a aplicação diretamente à população, não pode parar, deve ser sempre contínuo, pois sua paralização total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.4.7. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão das prestações de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.4.8. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira constantes deste termo de referência, visando a boa conservação e a prolongação a vida útil das mesmas, afim de evitar possíveis interrupções dos serviços desta Secretaria.

2.5. Secretaria Municipal de Saúde

2.5.1. Justifica-se a presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA.

2.5.2. Considerando, que as estações climáticas em nosso Estado são bem indefinidas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades e principalmente nas Unidades de Saúde deste Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.5.3. Considerando, que as manutenções se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.5.4. Considerando, que a presente contratação estabelece a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar-condicionado e dos equipamentos de refrigeração, assim como a interrupção dos serviços administrativos, e perda de insumos utilizados na área da saúde os quais necessitam estar refrigerados.

2.5.5. Considerando, que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

2.5.6. Considerando, que os serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, visa assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, para evitar possíveis paralisações.

2.5.7. Considerando, que esta prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira objetiva contribuir para prestação dos serviços na Secretaria de Saúde e Postos de Saúde, mantendo os equipamentos funcionando.

2.5.8. Considerando, que prestação de serviços serve para identificar problemas futuros nos equipamentos, além de atuar na manutenção e reposição de peças e suporte técnico, o qual beneficiará a vida útil dos equipamentos, faz-se necessário a contratação de empresa.

2.5.9. Considerando, que o serviço tem como finalidade manter os aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira em pleno funcionamento, através da limpeza interna e externa dos equipamentos; troca de peças; substituição e/ou manutenção de equipamentos de proteção elétrica; etc. Será possível desenvolver a melhoria da qualidade tecnológica dentro da Secretaria de Saúde e Postos de Saúde e consequentemente garantir a oferta de serviços.

2.5.10. Considerando, a necessidade de obter os serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, colabore com a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

economicidade dos recursos desta secretaria, assim como venha proporcionar condições de trabalho aos profissionais da saúde e colabore na efetivação da oferta de qualidade dos serviços à população.

2.5.11. Pontuação que a ausência de manutenção, poderá causar inúmeros transtornos, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência, nos locais que utilizam os aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira.

2.5.12. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade dos serviços, sendo as manutenções descritas indispensáveis para pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira.

2.5.13. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população.

2.5.14. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo departamento responsável pela supervisão da prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

2.5.15. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a prestação de serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira dos itens constantes deste termo de referência, para identificar problemas futuros nos equipamentos, além de atuar na manutenção e reposição de peças e suporte técnico, o qual beneficiará a vida útil dos equipamentos.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços dos serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com a prestação dos serviços;

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Termo de Referência, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de prestação de serviço e relatório da prestação dos serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira solicitados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.3. A Secretaria requisitante terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO ITEM:

4.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	SERVIÇO	300	R\$ 213,25	R\$ 63.975,00
2	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 28.000 BTUS.	SERVIÇO	300	R\$ 232,75	R\$ 69.825,00
3	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 48.000 BTUS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 1H. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	200	R\$ 267,75	R\$ 53.550,00
4	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 32.000 A 60.000 BTUS.	SERVIÇO	200	R\$ 327,25	R\$ 65.450,00
5	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE	SERVIÇO	173	R\$ 359,50	R\$ 62.193,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		9.000 A 12.000 BTUS - COTA PRINCIPAL				
6	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS - COTA RESERVADA	SERVIÇO	57	R\$ 359,50	R\$ 20.491,50
7	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 28.000 BTUS - COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	150	R\$ 431,25	R\$ 64.687,50
8	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 28.000 BTUS - COTA RESERVADA	SERVIÇO	50	R\$ 431,25	R\$ 21.562,50
9	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 48.000 BTUS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 1H. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	128	R\$ 482,50	R\$ 61.760,00
10	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 48.000 BTUS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 1H. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVADA	SERVIÇO	42	R\$ 482,50	R\$ 20.265,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL

<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

11	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 32.000 A 60.000 BTUS - COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	120	R\$ 537,50	R\$ 64.500,00
12	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 32.000 A 60.000 BTUS - COTA RESERVADA	SERVIÇO	40	R\$ 537,50	R\$ 21.500,00
13	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS - COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	225	R\$ 267,50	R\$ 60.187,50
14	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS - COTA RESERVADA	SERVIÇO	75	R\$ 267,50	R\$ 20.062,50
15	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 28.000 BTUS - COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	195	R\$ 332,00	R\$ 64.740,00
16	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 28.000 BTUS - COTA RESERVADA	SERVIÇO	65	R\$ 332,00	R\$ 21.580,00
17	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 48.000 BTUS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 1H. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	200	R\$ 377,50	R\$ 75.500,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL

<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

18	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 32.000 A 60.000 BTUS - COTA PRINCIPAL	SERVIÇO	150	R\$ 434,00	R\$ 65.100,00
19	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 32.000 A 60.000 BTUS - COTA RESERVADA	SERVIÇO	50	R\$ 434,00	R\$ 21.700,00
20	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 7.500 BTUS.	SERVIÇO	200	R\$ 116,25	R\$ 23.250,00
21	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 10.000 BTUS.	SERVIÇO	200	R\$ 158,75	R\$ 31.750,00
22	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 12.000 BTUS.	SERVIÇO	300	R\$ 177,25	R\$ 53.175,00
23	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 18.000 BTUS.	SERVIÇO	300	R\$ 226,75	R\$ 68.025,00
24	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 7.500 BTUS.	SERVIÇO	200	R\$ 167,00	R\$ 33.400,00
25	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 10.000 BTUS.	SERVIÇO	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
26	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 12.000 BTUS.	SERVIÇO	300	R\$ 243,50	R\$ 73.050,00
27	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	MANUTENÇÃO CORREIVA EM AR CONDICIONADO DE	SERVIÇO	225	R\$ 274,75	R\$ 61.818,75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		JANELA, 18.000 BTUS - COTA PRINCIPAL				
28	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	MANUTENÇÃO CORREIVA EM AR CONDICIONADO DE JANELA, 18.000 BTUS - COTA RESERVADA	SERVIÇO	75	R\$ 274,75	R\$ 20.606,25
29	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, 7.500 BTUS.	SERVIÇO	200	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00
30	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, 10.000 BTUS.	SERVIÇO	200	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
31	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, 12.000 BTUS.	SERVIÇO	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
32	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA, 18.000 BTUS.	SERVIÇO	300	R\$ 151,25	R\$ 45.375,00
33	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO BELLIERE.	SERVIÇO	45	R\$ 118,50	R\$ 5.332,50
34	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO ESMALTEC.	SERVIÇO	45	R\$ 119,25	R\$ 5.366,25
35	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO EM INOX C/3 TORNEIRAS(GRANDE).	SERVIÇO	45	R\$ 163,75	R\$ 7.368,75
36	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO MAX BLACK.	SERVIÇO	45	R\$ 165,00	R\$ 7.425,00
37	Tipo I - até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIALIZADO(GRANDE) C/4 TORNEIRAS.	SERVIÇO	45	R\$ 231,50	R\$ 10.417,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL

<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

38	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO NEWUP.	SERVIÇO	45	R\$ 114,25	R\$ 5.141,25
39	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL.	SERVIÇO	45	R\$ 230,00	R\$ 10.350,00
40	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO BELLIERE CALIPSO.	SERVIÇO	45	R\$ 171,00	R\$ 7.695,00
41	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBDOURO INDUSTRIAL KARINA K-100.	SERVIÇO	45	R\$ 171,00	R\$ 7.695,00
42	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 TORNEIRAS	SERVIÇO	45	R\$ 223,00	R\$ 10.035,00
43	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO BELLIERE.	SERVIÇO	45	R\$ 171,00	R\$ 7.695,00
44	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO ESMALTEC.	SERVIÇO	45	R\$ 171,00	R\$ 7.695,00
45	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO EM INOXC/3 TORNEIRAS (GRANDE)	SERVIÇO	45	R\$ 334,75	R\$ 15.063,75
46	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO MAX BLACK.	SERVIÇO	45	R\$ 275,00	R\$ 12.375,00
47	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO	SERVIÇO	45	R\$ 384,00	R\$ 17.280,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTEL

<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		INDUSTRIALIZADO(GRANDE)C/4 TORNEIRAS.				
48	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO NEWUP.	SERVIÇO	45	R\$ 168,50	R\$ 7.582,50
49	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL.	SERVIÇO	45	R\$ 377,75	R\$ 16.998,75
50	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO BELLIERE CALIPSO.	SERVIÇO	45	R\$ 278,75	R\$ 12.543,75
51	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL KARINA K-100.	SERVIÇO	45	R\$ 334,00	R\$ 15.030,00
52	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 TORNEIRAS.	SERVIÇO	45	R\$ 446,25	R\$ 20.081,25
53	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRA CONSUL.	SERVIÇO	45	R\$ 177,25	R\$ 7.976,25
54	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRA ELETROLUX.	SERVIÇO	45	R\$ 173,50	R\$ 7.807,50
55	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FRIGOBAR CONSUL.	SERVIÇO	45	R\$ 161,00	R\$ 7.245,00
56	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZER DE PORTA. (01)	SERVIÇO	45	R\$ 161,00	R\$ 7.245,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FREEZER DE (02) PORTAS.				
57	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE		SERVIÇO	45	R\$ 223,75	R\$ 10.068,75

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Os serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, deverá ocorrer no horário de 08:00 às 18:00 horas, 07 dias por semana, na sede da Prefeitura Municipal, definida pelas Secretarias Requisitantes, conforme cronograma de prestação de serviço definido, sendo imediato;

5.2. A contratada deverá disponibilizar equipe na sede da Prefeitura Municipal para prestar os serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira;

5.3. Os serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.4. Após comprovado a prestação dos serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Portel, para pagamento;

5.5. Caso os serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6 - DA GARANTIA:

6.1. Nos casos de problemas com os serviços de manutenções preventiva e corretiva, após verificada a inspeção do mesmo, a contratada deverá realizar a manutenção imediatamente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar o serviço do objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Prestar o serviço do objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva da prestação dos serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis;

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Portel, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGEF de Portel. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGEF de Portel, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira;
- e) A paralisação da prestação dos serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





 <http://www.instagram.com/prefeituraportel>
 Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
 (91) 3784-1760
 ascom@portel.pa.gov.br
 <http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF de Portel, decorrente dos serviços de manutenções corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Saúde e da Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 23 de agosto de 2023.


WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF
Decreto N° 1.677-GP/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000

